



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Tel.: (0**19) 3867-9700 - Fax: (0**19) 3867-2856 - CEP 13820-000
JAGUARIÚNA - SP

LEI Nº 1.937, de 03 de dezembro de 2009.

Dispõe sobre autorização ao Executivo para celebrar termos diversos com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual da Segurança Pública, e dá outras providências.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar acordos de cooperação, termos de compromisso, de convênio, de reti-ratificações, de cooperação técnica, aditivos e outros termos que se fizerem necessários, e a convalidar atos e termos anteriormente acordados, com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual da Segurança Pública, visando a cooperação em atividades de segurança pública.

Parágrafo único. O Executivo remeterá cópia dos termos a que alude o *caput* à Câmara Municipal de Jaguariúna, caso sejam efetivamente firmados.

Art. 2º Para a consecução do objeto desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a custear as despesas de locação de imóvel no Município para abrigar órgão da Secretaria Estadual da Segurança Pública, bem como a arcar com as despesas do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU, de água, esgoto e energia elétrica do bem locado.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações específicas do orçamento vigente e futuros, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 03 de dezembro de 2009.



MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo,
na data supra.

ISRAEL JOSÉ ALVES PEREIRA
Secretário de Governo